

LEI Nº 3347, de 15 de Agosto de 2014

(Autoria - Mesa da Câmara)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do loteamento denominado **Residencial LAGOS D'ICARAÍ**, localizado neste município, passam a ter as seguintes denominações:

Avenida A – AVENIDA PARANOÁ – Lagoa;

Rua 1 – RUA TIJUCA – Lagoa;

Rua 2 – RUA ABAETÉ – Lagoa;

Rua 3 – RUA FORMOSA – Lagoa;

Rua 4 – RUA PAMPULHA – Lagoa;

Rua 5 – RUA SAQUAREMA – Lagoa;

Rua 6 – RUA DOS PÁSSAROS – Lagoa;

Rua 7 – RUA GUAÍBA – Lagoa;

Rua 8 – RUA HUMAITÁ – Lagoa;

Rua 9 – RUA RODRIGO DE FREITAS – Lagoa;

Rua 10 – RUA IBIRAPUERA – Lagoa;

Rua 11 – RUA JAVARY – Lagoa;

Rua 12 – RUA TAQUARAL – Lagoa;

Rua 13 – RUA GUARAPIRANGA – Lagoa;

Rua 14 – RUA PARAIBUNA – Lagoa;

Rua 15 – RUA PARANGABA – Lagoa;

Rua 16 – RUA TAQUARI – Lagoa;

Rua 17 – RUA IGAPÓ – Lagoa;



Rua 18 – RUA JEQUIÁ - Lagoa

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

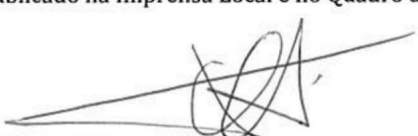
Aos 15 de Agosto de 2014 – 316º da Fundação



JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 16/08/2014